

FUNDADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1931

Sede: Rua Riachuelo, 1.601 sala 201 – B. Centro Histórico – Cep.: 90010-270, Porto Alegre-RS – FONE/WHATS (51) 3225- 1847 –Face:
Sinca Sinca – Instagram: sinca_rs- SincaTvRS, e-mail: sinca@sincars.com.br - www.sincars.com.br

CIRCULAR 002/2024 – MINUTAS DE CONTRATOS INTERNO- MODELO PADRÃO SINCA RS

Contrato Salão e Profissional Parceiro de acordo com a Lei Federal 13.352/2016 –Salão Parceiro, para os profissionais que desempenham as atividades de: Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista (facial e corporal, massoterapeuta e dermopigmentadora), Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

Processo para regularização profissional - **Instruções Exercício 2024**

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, entre os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Terceira da CCT nº MR025732 – firmada desde 2019. Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes SINTRAHTUR X SINCA/RS, mediante homologação pelo sindicato da categoria Profissional e Econômico.

As instruções abaixo valem somente para os municípios que fazem parte da seguinte base territorial:

Bento Gonçalves/RS, Carlos Barbosa/RS, Caxias Do Sul/RS, Cotiporã/RS, Fagundes Varela/RS, Farroupilha/RS, Flores Da Cunha/RS, Guabiju/RS, Protásio Alves/RS, São Jorge/RS, São Marcos/RS, Veranópolis/RS, Vila Flores/RS e Vista Alegre Do Prata/RS.

O contrato será gerado pelo Sinca RS, serão emitidas em 4 vias com (vigência de 1 ou até 2 anos. A vigência é opcional, caso opte para 2 anos o valor tanto da taxa administrativa e associativa serão cobradas para os 2 anos), ambas as vias deverão ser rubricadas e assinadas pelas partes. Sendo que 2 vias deverão ser reconhecidas em cartório caso não seja feito pelo processo virtual com a assinatura digital ferramenta “Autentique” por ambas as partes, além de conter assinaturas das duas testemunhas.

Exemplos:

Vigência para 1 (um) ano – valor da taxa associativa anual R\$ 205,70 (como sócio), ou valor da taxa administrativa R\$ 411,40 por contrato (para não sócios) + R\$ 4,20 (desp. c/ cobrança).

Vigência para 2 (dois) anos - valor da taxa associativa para o biênio R\$ 411,40, (como sócio) ou valor da taxa administrativa R\$ 411,20 por contrato (para não sócios) + R\$ 4,20 (desp. c/cobrança).

OBS:1 - Caso a empresa “Salão Parceiro” opte por NÃO SER SÓCIA, a mesma pagará à taxa administrativa no valor de R\$ 411,20 + R\$ 4,20 (desp. c/cobrança) = R\$ 415,40, por cada contrato formalizado, bem como, para alteraçãoe/ou renovação.

OBS:2 - Quanto aos pedidos de rescisões tanto para sócios e não sócios de ambas as partes (salão e o profissional parceiro) serão efetuadas gratuitamente, desde que estejam em dia com suas demais obrigações.

DOCUMENTOS E TAXAS NECESSÁRIOS PARA O SEU CADASTRO JUNTO AO SINCA-RS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Profissional Parceiro (pode ser contratado como AUTÔNOMO (CPF) ou como P.JURÍDICA (MEI – EPP - ME - CNPJ);

01. PROFISSIONAL PARCEIRO - CNPJ– MEI-EI -EPP-ME: Fornecer Cartão de CNPJ, cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificação de formação ou declaração de que atua na área. . **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 205,70 + R\$ 4,20 (desp. c/cobrança).**

02. PROFISSIONAL PODÓLOGO(A) – Não se enquadra na Lei 13.352/2016, pois exercem atividade relacionadas a saúde e não de embelezamento pessoal, por esse motivo não constam no rol das atividades de MEI. Poderão optar em abrir empresa ME, EPP ou até mesmo permanecer como autônomos (*lembrando que como autônomo o valor do imposto de renda será tributado como pessoa Física, o que resultará no pagamento de maiores impostos do que abrir uma empresa no Simples Nacional e a contribuição previdenciária, também será como contribuinte autônomo*). **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 205,70 + R\$ 4,20 (desp. c/cobrança).**

03. PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CPF : Fornecer cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificação de formação ou declaração de que atua na área. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 205,70 + R\$ 4,20 (desp. c/cobrança).**

04. SALÃO PARCEIRO PROPRIETÁRIO SÓCIO:(Empresa não pode ser MEI), poderá estar enquadrada como ME, EI, EPP, SLU, etc...). **Documentos necessários :** Alvará da empresa, CNPJ, Contrato Social + alteração, comprovante de endereço (luz, água ou telefone), CPF e Identidade do responsável pela empresa e se for profissional da área, certificados de formação ou declaração profissional. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS(se for profissional da área, além de proprietário (a), + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 205,70 + R\$ 4,20 (desp. c/cobrança).**

Dúvidas encaminhe e-mail para: contratos@sincars.com.br ou executivo@sincars.com.br

Marcelo Francisco Chiodo – Presidente do Sinca-RS



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro,
Meios de Hospedagem e Gastronomia e
em Turismo e Hospitalidade de Caxias do Sul

Rua do Guia Lopes, 333 - Centro, Caxias do Sul - RS, 95020-412 – Fone: (54) 3221-8552

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL SALÃO E PROFISSIONAL PARCEIRO

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, entre os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista (facial e corporal, massoterapeuta e micropigmentadores), Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Terceira da CCT nº MR025732 - firmada desde 2019. Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes SINTRAHTUR X SINCA/RS, mediante homologação pelo sindicato da categoria Profissional e Econômico.

Para tanto será necessário que o contrato de parceria, após os atos administrativos seja gerado pelo Sindicato Patronal (SINCA/RS). Que após esse ato, deverá ser enviado para as partes assinarem e o SINTRAHTUR, onde o mesmo entrará em contato com o profissional parceiro, para que se apresente na entidade, para esclarecimentos do termo de parceria entre o profissional e o salão, por fim, será homologado pela duas entidades conforme dispositivo legal e demais cláusulas da CCT.

Por esse motivo, deverá conter obrigatoriamente o número do telefone pessoal do profissional, o qual deverá constar no contrato de parceria, para posterior contato.

TAXA ADMINISTRATIVA POR CONTRATO VIA SINTRAHTUR:

Para os contratos de até 1 (um) ano, o valor cobrado será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Para os contratos de até 2 (dois) anos, o valor cobrado será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Para maiores informações sobre o tema consulte: (54) 3221-85523 ou jair@sintrahtur.com.br

Jair Ubirajara da Silva- Presidente SINTRAHTUR